



# Safra

---

## CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

---

**BANCO J. SAFRA S.A.**, instituição financeira credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”) para administrar recursos de terceiros de acordo com o ato declaratório CVM nº 11.124, de 24/06/2010, com sede na Avenida Paulista, nº 2.150, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.017.677/0001-20 (“Administrador”), na qualidade de administrador do **JS REAL ESTATE MULTIGESTÃO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 13.371.132/0001-71 (“Fundo”), vem convocar os cotistas do Fundo (“Cotistas”), para manifestarem seus votos até 22 de outubro de 2020, às 10 horas (“Assembleia”), nos termos dos Artigos 24º e 25º do regulamento do Fundo (“Regulamento”), sobre a seguinte ordem do dia (“ORDEM DO DIA”):

(i) Nos termos dos artigos 11º e 23º, IV, do Regulamento e da e artigos 11 e 23 da Instrução CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”), a realização da 8ª (oitava) emissão de cotas do Fundo, no montante total de até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“Emissão”), o qual poderá ser aumentado em virtude da opção de emissão de lote adicional de novas cotas, a ser distribuída mediante oferta pública de distribuição, sendo a distribuição e estruturação realizadas pelo **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2.100, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob nº 58.160.789/0001-28, que será contratada para exercer as funções de: (i) instituição intermediária líder da Oferta Pública (“Coordenador Líder”), não se aplicando o disposto nos artigos 14º, VIII, 23º, IX, e 37º, do Regulamento em razão do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014 (“Ofício-Circular”), sem prejuízo da possibilidade de contratação pelo Fundo de outras instituições financeiras para atuarem como coordenadores e/ou participantes especiais; e (ii) estruturadora da Emissão, estando as principais características da oferta explicitadas na Proposta do Administrador, disponível na sede do Administrador e nos endereços eletrônicos indicados na presente Convocação; bem como a autorização ao Administrador para definir todos os demais termos e condições da oferta pública a ser realizada e a adotar todas as medidas necessárias para a sua consecução; observado que: (a) a oferta pública de distribuição de cotas da Emissão poderá ser realizada, a critério do gestor do Fundo, (1) com melhores esforços de distribuição, mediante registro automático na CVM, nos termos do artigo 10, §2º, da Instrução CVM 472 e da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Oferta Pública 400”) ou (2) com esforços restritos de distribuição, mediante dispensa automática de registro na CVM nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Oferta Pública 476”); e (b) tendo em vista que o Fundo deseja efetuar a aquisição de determinados ativos até o dia 23 de dezembro de 2020, caso a CVM apresente exigências no âmbito da Oferta Pública 400, que impossibilitem a obtenção do registro da Oferta Pública 400 na CVM até o dia 11 de novembro de 2020 e, conseqüentemente, atrasem o cronograma da Emissão, o pedido de registro da Oferta Pública 400 poderá, a critério do gestor do Fundo, ser cancelado e a Emissão poderá, a critério do gestor do Fundo, ser distribuída com esforços restritos, nos termos de uma Oferta Pública 476, pelo Coordenador Líder.



# Safra

Cumprando-se destacar que, nos termos do item 6.3.9 do Ofício-Circular, a proposta de contratação de Coordenador Líder pertencente ao mesmo conglomerado financeiro do Administrador não caracterizará ônus para os cotistas existentes do Fundo e, por essa razão, não se enquadra entre as hipóteses de conflito de interesse de que trata o art. 34, da Instrução CVM 472, de modo que a matéria constante da ordem do dia acima poderá ser aprovada por maioria de votos dos cotistas presentes à Assembleia, nos termos do artigo 20, *caput*, da Instrução CVM 472.

Fica estabelecido que, caso a oferta pública das cotas da Emissão seja aprovada e não seja realizada nos termos aqui previstos (seja na forma da Oferta Pública 400 ou da Oferta Pública 476), nova captação dependerá de aprovação prévia em assembleia.

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia ora convocada por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador/gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador, este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, com firma reconhecida da assinatura.

O Administrador informa que em razão da declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, devido ao Coronavírus (Covid-19), e o posicionamento recente das autoridades de saúde do país, os Cotistas do Fundo poderão manifestar seus respectivos votos, exclusivamente por escrito, conforme modelo de voto a ser disponibilizado pelo Administrador, com firma reconhecida da assinatura ou abono bancário até 22 de outubro de 2020, às 10hs, os quais serão computados desde que recebidos pelo Administrador em sua sede, ou digitalmente no e-mail [juridico.asset@safra.com.br](mailto:juridico.asset@safra.com.br) dentro do prazo supramencionado, juntamente com a documentação necessária que comprove os poderes de representação do cotista. A assembleia será instalada pelo Administrador, em 22 de outubro de 2020, às 10h, que lavrará a ata da Assembleia para formalizar as deliberações aprovadas pelos cotistas do Fundo.

## \* Safra Asset Management

[www.safraasset.com.br](http://www.safraasset.com.br)

Acessar: *Imobiliários / JS Real Estate Multigestão / Informações ao Cotista / Assembleias, e então acessar os documentos.*

## \* B3 – S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

[www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)

Acessar: *Produtos e Serviços / Renda Variável / Fundos de Investimentos – Saiba Mais / No item Sobre o FII selecionar FIIs listados / Selecionar o JS Real Estate Multigestão - FII/ Em Plantão de Notícias ou acessando o item Informações Relevantes poderão ser acessados os documentos.*



# Safra

\* Comissão de Valores Mobiliários – CVM

[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

*Acessar: Informações de Regulados / Fundos de Investimento / Consulta a Informações de Fundos / Fundos de Investimento Registrados / Escolher o Tipo de Fundo (Fdos de Investimento Imobiliário) / Indicar JS Real Estate Multigestão ou o CNPJ 13.371.132/0001-71, e acessar o link para o sistema Fundos.NET – clique aqui, e consultar o documento desejado.*

São Paulo, 06 de outubro de 2020.

**BANCO J. SAFRA S.A.**

Administrador

**Sede do Administrador:** Avenida Paulista, nº 2150, 12º andar, São Paulo/SP.

**SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor:** 0800 772 5755 – Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

**Ouvidoria:** Caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito(a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.